



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



EDITAL CMAS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 232, de 20 de outubro de 2022, artigos de 19 a 24, e em consonância com seu Regimento Interno, convoca a Sociedade Civil Organizada do município de Apiaí/SP, com atuação no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, para o Pleito Eleitoral do CMAS, para exercícios de mandatos de titulares e suplentes na gestão 2023/2024, na forma deste edital.

I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

1. O Processo de Escolha será organizado e conduzido pelo CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através da Comissão Organizadora instituída pela Resolução Conjunta CMAS/SMAS nº. 001/2023.
2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
 - 2.1. Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;
 - 2.2. Habilitar os candidatos;
 - 2.3. Divulgar na site da Prefeitura e no mural a relação de habilitados e não habilitados;
 - 2.4. Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
 - 2.5. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
 - 2.6. Providenciar a urna para votação;
 - 2.7. Conduzir a Assembleia de Votação;
 - 2.8. Redigir a ata para aprovação na assembleia do pleito.

II - DOS PARTICIPANTES:

1. Poderão se inscrever para o Processo de Escolha, representantes da Sociedade Civil Organizada, sem fins lucrativos, com atuação no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos socioassistenciais, nas seguintes representações:
 - 1.1. De Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS;
 - 1.2. Entidades e Organizações de Assistência Social;
 - 1.3. Trabalhadores do SUAS.
2. A soma dos representantes eleitos – dentro dos seguimentos apontados acima será de 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes conforme estabelece o artigo 3º, inciso II da Lei municipal nº 071 de 29 de abril de 2014.
3. Os representantes dos seguimentos da Sociedade Civil apontados no Item II "dos participantes" elencados no subitem 1.1, 1.2 e 1.3, assim como, os eleitores mencionados no Item III "da inscrição de candidatos", interessados em participar do



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



Pleito Eleitoral, deverão observar os prazos conforme cronograma do Item IV "cronograma":

III - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E ELEITORES:

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 9hs00 de 09 de janeiro até às 17hs00 de 18 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, através dos links disponibilizados no site.

3. Para se inscrever o candidato deverá, durante o período das inscrições:

3.1. acessar o site www.apai.sp.gov.br;

3.2. localizar, no site, o "link" correlato a este Processo de Escolha e que atenda ao seguimento que queira representar;

3.3. ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

3.4. preencher, total e corretamente, a ficha de requerimento de inscrição, **observando o seguimento que irá representar** no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

3.4.1. Usuários ou Organizações de Usuários:

3.4.1.1. Declaração de participação no Serviços/Programas/Projetos da Rede de Socioassistencial pública ou privada, devidamente assinada pelo responsável pelo serviço;

3.4.1.2. Cópias do RG e do CPF dos representantes indicados;

3.4.1.3. Certidão de quitação eleitoral (site do TRE);

3.4.1.4. Atestado de antecedentes criminais do candidato (site: www.ssp.sp.gov.br).

3.4.2. Entidades e Organizações de Assistência Social:

3.4.2.1. Cópia do Certificado de inscrição no CMAS;

3.4.2.2. Cópias do RG e do CPF dos candidatos;

3.4.2.3. Certidão de quitação eleitoral do candidato (site do TRE);

3.4.2.4. Atestado de antecedentes criminais do candidato (site: www.ssp.sp.gov.br).

3.4.3. Trabalhadores do Setor (SUAS):

3.4.3.1. Cópia do Certificado de inscrição no CMAS;

3.4.3.2. Cópias do RG e CPF dos candidatos;

3.4.3.3. Certidão de quitação eleitoral do candidato (site do TRE);

3.4.3.4. Atestado de antecedentes criminais do candidato (site: www.ssp.sp.gov.br);

3.5. Anexar à ficha de requerimento de inscrição os documentos comprobatórios estabelecidos nos itens acima, observando a representação para qual realizou sua inscrição.

3.6. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar";

3.7. Aguardar análise da documentação enviada.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)**



4. Após envio da inscrição o candidato deverá guardar – em arquivo pessoal – os originais da documentação enviada e disponibilizá-la à Comissão Especial caso seja solicitado.
6. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
7. Possíveis dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser enviadas para o e-mail: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com ou pelo fone/whatsapp: (015) 99705-0790.

IV – CRONOGRAMA (inscrições, análises de inscrições, impugnações, recursos, votação e posse):

1. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 1.1. De 09 a 18 de janeiro de 2023.
- 1.2. Exclusivamente pela internet no link:

2. Período para Apreciação e Impugnação de Candidaturas:

- 2.1. De 19 a 20 de janeiro de 2023.

3. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

- 3.1. De 23 a 24 de janeiro de 2023.

3.1.2. Os Recursos deverão ser enviados a partir das 9hs00 de 23 de janeiro até às 17hs00 de 24 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, através do link disponibilizado no site.

3.2. Para enviar o recurso o candidato deverá, durante o período recursal:

- 3.2.1. acessar o site www.apai.sp.gov.br;
- 3.2.2. localizar, no site, o "link" correlato ao formulário para recursos;
- 3.2.3. preencher, total e corretamente, o formulário para recursos;
- 3.2.4. anexar, ao formulário para recursos, possíveis documentos comprobatórios da argumentação apresentada no campo específico do formulário para recursos;
- 3.2.4. transmitir os dados, clicando no botão "Enviar";
- 3.2.5. aguardar análise do recurso enviado.

4. PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS:

- 4.1. 25 de janeiro de 2023.

5. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS CREDENCIAIS DOS ELEITORES VOTANTES:

- 5.1. De 09 a 18 de janeiro de 2023.
- 5.2. Exclusivamente pela internet nos mesmos links disponíveis para inscrições de Candidatos.

6. PERÍODO PARA APRECIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE ELEITORES:

- 6.1. De 19 a 20 de janeiro de 2023.

7. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

- 7.1. De 23 a 24 de janeiro de 2023.

7.2. Os Recursos de eleitores deverão ser enviados a partir das 9hs00 de 23 de janeiro até às 17hs00 de 24 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, através do link disponibilizado no site.

7.2.1. Para enviar o recurso o candidato a eleitor deverá, durante o período recursal:

7.2.1.1. acessar o site www.apai.sp.gov.br;

7.2.1.2. localizar, no site, o "link" correlato ao formulário para recursos de eleitores impugnados;

7.2.1.3. preencher, total e corretamente, o formulário para recursos de eleitores;

7.2.1.4. anexar, ao formulário para recursos, possíveis documentos comprobatórios da argumentação apresentada no campo específico do formulário para recursos de eleitores;

7.2.1.5. transmitir os dados, clicando no botão "Enviar";

7.2.1.6. aguardar análise do recurso enviado.

8. PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS A ELEITORES:

8.1. 25 de janeiro de 2023.

9. DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

9.1. 02 de fevereiro de 2023.

9.2. Horário:

9.2.1. Das 9h00 às 12h00;

9.3. Local de realização da Assembleia de Votação:

9.3.1. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Hiroshima, 44, Jardim do Sol Nascente, Apiaí.

10. DATA DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMAS (Poder Público e Sociedade Civil):

10.1. Dia 6 de fevereiro de 2023.

10.2. Horário:

10.2.3 Às 09h00.

10.3. Local:

10.3.1. A ser definido e divulgado no dia 02 de fevereiro de 2023.

V – DA ANÁLISE DAS PRÉ-CANDIDATURAS:

1. As análises das inscrições dos pré-candidatos serão realizadas no período estabelecido no item IV "cronograma, subitem 2, 2.1.
2. Os pré-candidatos, assim como, as entidades, programas, serviços ou projetos que não preencherem as condições para a Eleição, terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições.
3. A impugnação da Inscrição será notificada ao interessado imediatamente, o qual terá 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento para regularização da Inscrição ou apresentação de recurso.

VI - DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



1. O CMAS fornecerá aos habilitados, em cada seguimento, formulário de credenciamento de eleitores, no formato on-line, no período apontado no item IV "cronograma" deste Edital, subitem 4, 4.1.
2. O Formulário de Credenciamento de Eleitores deverá ser preenchido pelo interessado e ciência do representante legal e ou responsável;
3. O Formulário de Credenciamento de Eleitor deverá ser enviado no prazo estabelecido no item IV "cronograma" deste Edital, subitem 5, 5.1, acompanhado das cópias simples (digitalizadas) dos documentos de identificação dos eleitores (RG e CPF ou CNH), e demais documentos estabelecidos neste edital, que deverão ser anexos ao Formulário no ato da inscrição..

VII – DA VOTAÇÃO:

1. A votação para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMAS, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.
2. Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMAS – gestão 2023/2024, os eleitores deverão votar necessariamente no número máximo de:
 - 2.1. Quatro representantes de Usuários ou Organizações de Usuários;
 - 2.2. Quatro representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
 - 2.3. Quatro representantes de Trabalhadores do Setor (SUAS);
3. Os representantes dos seguimentos: Usuários ou Organizações de Usuários; Entidades e Organizações de Assistência Social e Trabalhadores do Setor (SUAS), serão eleitos entre seus pares, sendo que, cada eleitor ou candidato-eleitor votará somente nos representantes de seu próprio seguimento;
4. Deverão ser eleitos os seguintes números de candidatos e seus respectivos suplentes:
 - 4.1. Usuários ou Organizações de Usuários – 2 titulares e 2 suplentes
 - 4.2. Entidades e Organizações de Assistência Social – 2 titulares e 2 suplentes;
 - 4.3. Trabalhadores do Setor (SUAS) - 2 titulares e 2 suplentes.
5. Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do Processo de Escolha, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o Pleito Eleitoral.
6. O sigilo do Voto ao Representante da Sociedade Civil, será assegurado mediante as seguintes providências:
 - 6.1. Uso da cédula única, impressa, contendo o nome completo do candidato – por ordem alfabética e o seguimento a que representa;
 - 6.2. O isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
 - 6.3. Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;
 - 6.4. Utilização de uma urna.
7. O Eleitor assinará a Ata da Eleição e receberá a Cédula rubricada por todos os membros da Mesa Eleitoral.
8. O Eleitor não assinante colocará sua impressão digital na Ata da Eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)**



9. O Eleitor que não apresentar Ficha Credencial, devidamente preenchida, assinada e no prazo estabelecido, não votará.
10. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenha sido assinalado nomes além do máximo.
11. A Mesa Eleitoral será constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (dois) Mesários, que serão escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público;
- 11.1. Havendo a necessidade a Comissão Eleitoral poderá solicitar auxílio dos membros do CMAS.
12. A Mesa Apuradora será constituída pelos membros da Mesa Eleitoral.
13. No Recinto de Votação, demarcado pela Comissão Eleitoral, só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral e o Eleitor durante o tempo necessário à Votação;
- 13.1. Aos demais presentes serão assegurados espaço separado para acompanhar o processo de votação e divulgação do resultado final.
14. Durante a assembleia de votação fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer candidato e ou seguimento representação concorrente à Eleição.
15. À hora determinada no edital para encerramento da votação, aos candidatos da Sociedade Civil, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo os trabalhos até que o último eleitor vote.
16. Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da Mesa Eleitoral, e dos Candidatos e Eleitores habilitados e demais pessoas presentes.
17. A Mesa Apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas na Ata da Eleição.
18. Conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração;
19. Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo ao Conselho promover outra eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição anulada.
20. Apurados os votos, por seguimento, o Presidente da Mesa Eleitoral divulgará o resultado da Eleição, também por seguimento.
21. Serão proclamados eleitos para o cargo de Conselheiro Titular e Suplentes os mais votados na seguinte ordem:
 - 21.1. Usuários ou Organizações de Usuários – Os 4 (quatro) candidatos mais votados sendo que, os 2 (dois) primeiros ficarão na titularidade e os 2 (dois) subsequentes, na suplência, em ordem decrescente;
 - 21.2. Entidades e Organizações de Assistência Social – Os 4 (quatro) candidatos mais votados sendo que, os 2 (dois) primeiros ficarão na titularidade e os 2 (dois) subsequentes, na suplência, em ordem decrescente;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



- 21.3. Trabalhadores do Setor (SUAS) – Os 4 (quatro) candidatos mais votados sendo que, os 2 (dois) primeiros ficarão na titularidade e os 2 (dois) subsequentes, na suplência, em ordem decrescente.
22. Em caso de empate entre os candidatos, mais votados, será proclamado eleito o candidato com maior idade, comprovada por meio do RG, CNH ou documento oficial com foto.
23. Estará impedido de assumir como conselheiro titular, 2 (dois) representantes de uma mesma entidade, setor, serviço, programa, projeto ou congênere.
- 23.1. Caso ocorra a eleição de 2 (dois) candidatos indicados por uma mesma entidade, setor, serviço, programa, projeto ou congênere; o mais votado entre os 2 (dois), ocupará o cargo de titular e o menos votado o cargo de suplente, sendo que, a próxima vaga de titular será ocupada por candidato eleito de outra entidade, setor, serviço, programa, projeto ou congênere.
24. O Resultado da Eleição será divulgado imediatamente, por proclame verbal, após a apuração e deverá ser publicado, assim que possível, no site da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação local, por meio de Resolução do CMAS.

VIII – DO EXECÍCIO DO MANDATO:

1. O Mandato dos Eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da posse, podendo ser reconduzido, por igual período.
2. A função do membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

IX – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO:

1. Qualquer recurso, com referência ao resultado da Eleição, deverá ser apresentado por escrito a Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação, por proclame verbal e ou escrito do mesmo.
2. O recurso será examinado de imediato pela Comissão Organizadora Eleitoral e pelos membros do CMAS, que de pronto dará a solução.

X- DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Os 06 (seis) membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito do Município.
2. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no Conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

XI – DA POSSE DOS CONSELHEIROS:

1. A Posse dos Eleitos deverá ocorrer no prazo estabelecido no item IV, subitem 10, 10.1 deste Edital.
2. O prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2022, ficará prorrogada até a Posse dos Novos Conselheiros, através de Resolução específica do CMAS e Decreto do Executivo Municipal.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)**



XII - DAS OMISSÕES:

1. Os casos omissos pelo presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá submeter suas decisões ao colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Vagner José Gonçalves
Presidente do CMAS

Apiaí/SP, 05 de janeiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIAÍ- SP (CMAS)



ANEXO I

PRAZOS DO EDITAL CMAS Nº.01/2022

CRONOGRAMA (inscrições, análises de inscrições, impugnações, recursos, votação e posse):

1. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

De 09 a 18 de janeiro de 2023.

Exclusivamente pela internet no site da Prefeitura Municipal de Apiaí, nos links previamente disponibilizados.

1.1 Período para Apreciação e Impugnação de Candidaturas:

De 19 a 20 de janeiro de 2023.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

a. De 23 a 24 de janeiro de 2023.

3.1.2. Os Recursos deverão ser enviados a partir das 9hs00 de 23 de janeiro até às 17hs00 de 24 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, através dos links disponibilizados no site, por seguimentos.

3.2. Para enviar o recurso o candidato deverá, durante o período recursal:

3.2.1. acessar o site www.apai.sp.gov.br;

3.2.2. localizar, no site, o "link" correlato ao formulário para recursos;

3.2.3. preencher, total e corretamente, o formulário para recursos;

3.2.4. anexar, ao formulário para recursos, possíveis documentos comprobatórios da argumentação apresentada no campo específico do formulário para recursos;

3.2.4. transmitir os dados, clicando no botão "Enviar";

3.2.5. aguardar análise do recurso enviado.

3. PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS:

a. 25 de janeiro de 2023.

4. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS CREDENCIAIS DOS ELEITORES VOTANTES:

a. **De 09 a 18 de janeiro de 2023.**

b. Exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí, no mesmo link/formulário enviado para a inscrição dos candidatos.

5. PERÍODO PARA APRECIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE ELEITORES:

a. De 19 a 20 de janeiro de 2023.

6. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

a. De 23 a 24 de janeiro de 2023.

7.2. Os Recursos de eleitores deverão ser enviados a partir das 9hs00 de 23 de janeiro até às 17hs00 de 24 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP, através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP.

7.2.1. Para enviar o recurso o candidato a eleitor deverá, durante o período recursal:

7.2.1.1. acessar o site www.apai.sp.gov.br;